



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

LEI MUNICIPAL Nº 531/99

**CRIA CARGOS EM COMISSÃO,
FUNÇÕES GRATIFICADAS, PADRÕES,
FIXA VENCIMENTOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

Eng.º JUAREZ JOSÉ FACHINELLO, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Ficam criados os cargos em comissão e funções gratificadas, com os respectivos padrões e vencimentos, constantes dos anexos I e II integrantes da presente lei.

§ 1º Os cargos em comissão e funções gratificadas, criados conforme artigo anterior, reger-se-ão de acordo com o disposto com as leis municipais nºs 298/94 e 300/94.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação; Revogam-se as disposições em contrário.

Saldanha Marinho – RS, 10 de Setembro de 1999.



Juarez José Fachinello
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALDANHA MARINHO

ANEXO I - CARGOS EM COMISSÃO

CARGO:	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
AGENTES DE SAÚDE	02	03	R\$ 204,11

ANEXO II - FUNÇÕES GRATIFICADAS

CARGO:	Nº CARGOS	PADRÃO	COEFICIENTE
AGENTES DE SAÚDE	02	03	R\$ 204,11